

**UGP PREGÃO  
ELETRÔNICO 38/24  
UASG 160194 NUP  
64329.001549/2024-87**

**CONFORME PROJETO  
MINUTA LEGAL ACORDO DE  
COOPERAÇÃO Nº 1/2014**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7a. RM – 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**INTERESSADO: ORDENADOR DE DESPESAS DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OPERAÇÃO TAQUARI II.**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>				<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>		
01-					14-				
02-					15-				
03-					16-				
04-					17-				
05-					18-				
06-					19-				
07-					20-				
08-					21-				
09-					22-				
10-					23-				
11-					24-				
12-					25-				
13-					26-				

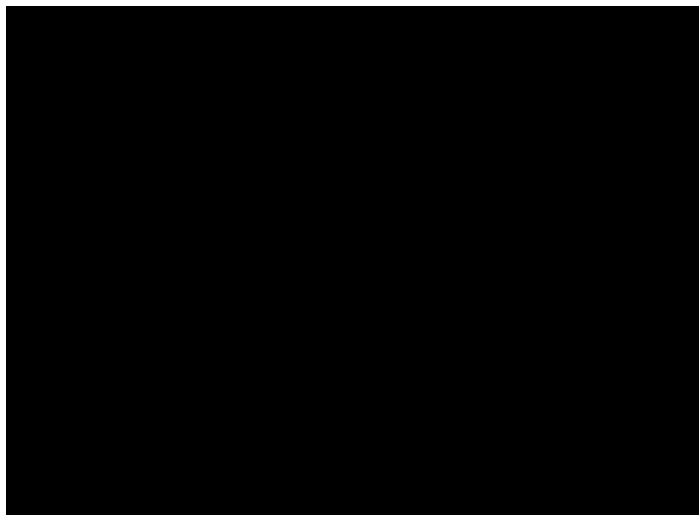


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

**UGP 38/2024 - 160201**

Na presente data, procedemos a abertura do **VOLUME I** do Processo Administrativo nº **64329.001549/2024-87**, referente a UGP supracitada, contando inicialmente com a folha de número 1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7**  
**(CRO 1 / 7ª RM – 1965)**  
**COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

NUP: 64329.001549/2024-87

Do Enc. Setor de Almoxarifado  
 Ao Sr. Fiscal Administrativo  
 Assunto: Aquisição de Serviço  
 Ref.: Art. 13 das IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13 das Ig 12 – 02, aprovados pela Port. Min nº 305, de 22 de Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do serviço abaixo especificado, com fim de atender as necessidades desta UG:

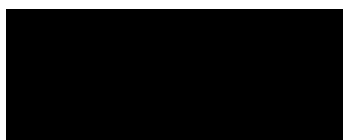
**DADOS DO EMPENHO:**

SISTEMA:	SIASG	MODALIDADE:	PREGÃO SRP (UGP)
UG:	PRIMÁRIA	UASG:	160194
TIPO:	GLOBAL	PREGÃO:	16/2023
ND:	339033	Valor Total da RNE	R\$ 2.500,00
CNPJ:	[REDACTED]		
CREDOR:	DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		

**SUBITEM 01 – Passagem Aérea**

Nr Ord	Item	Destino	Qtd	Und	Valor unitário	Total
1	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	2500	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
					<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>

Finalidade: Atender as necessidades de passagens a militares em prol da operação taquari II.



[REDACTED]	1 f 2 a 3	[REDACTED]
------------	-----------------------	------------

**INFORMAÇÕES:**

1. Seja empregado o recurso da Gestão - 00001, PTRES – 248206; UGR - 110407; Fonte de Recurso - 3000000000; PI – FBOPTAQDP11, Referente a 2024NC404358 de 21 de junho de 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
7º RM - CMNE  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

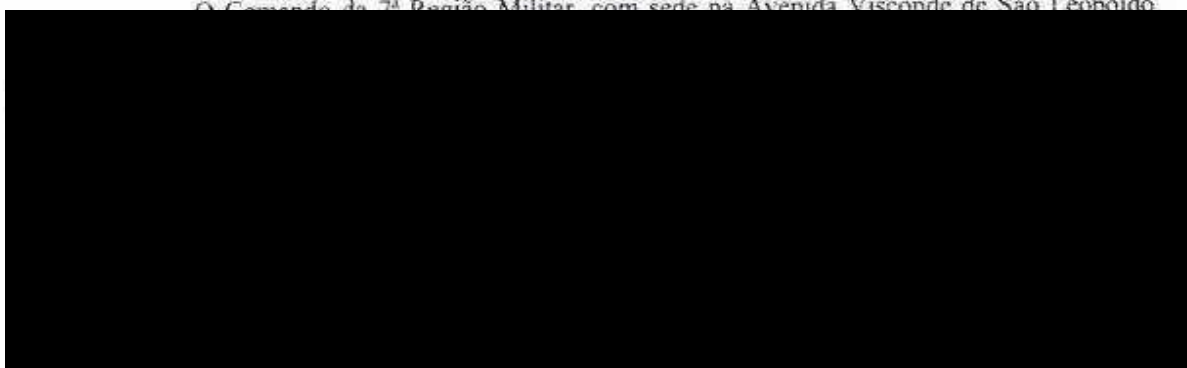
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

(Processo Administrativo nº 64318.056249/2023-83)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

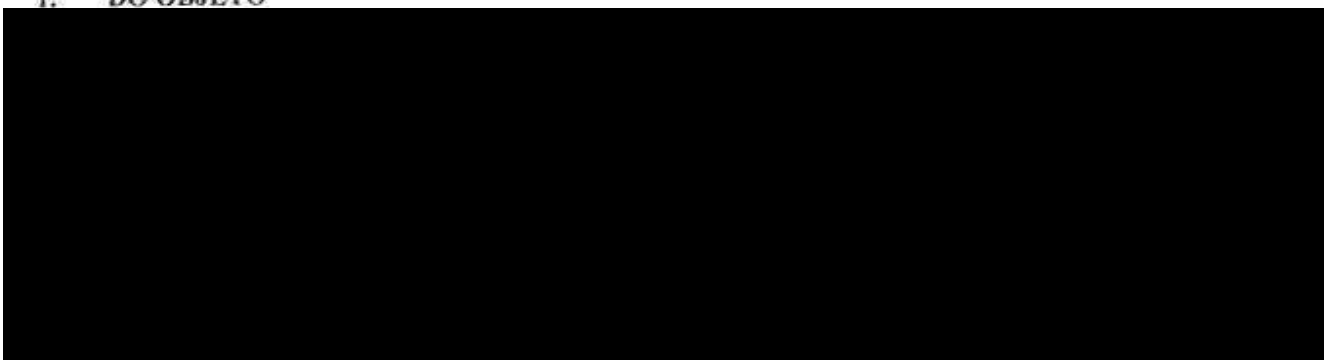
**N.º 066**

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo,



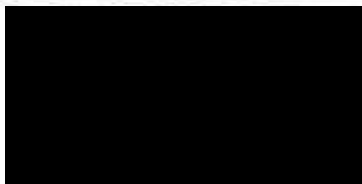
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.074, de 21 de maio de 2020, e demais disposições em vigor, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**



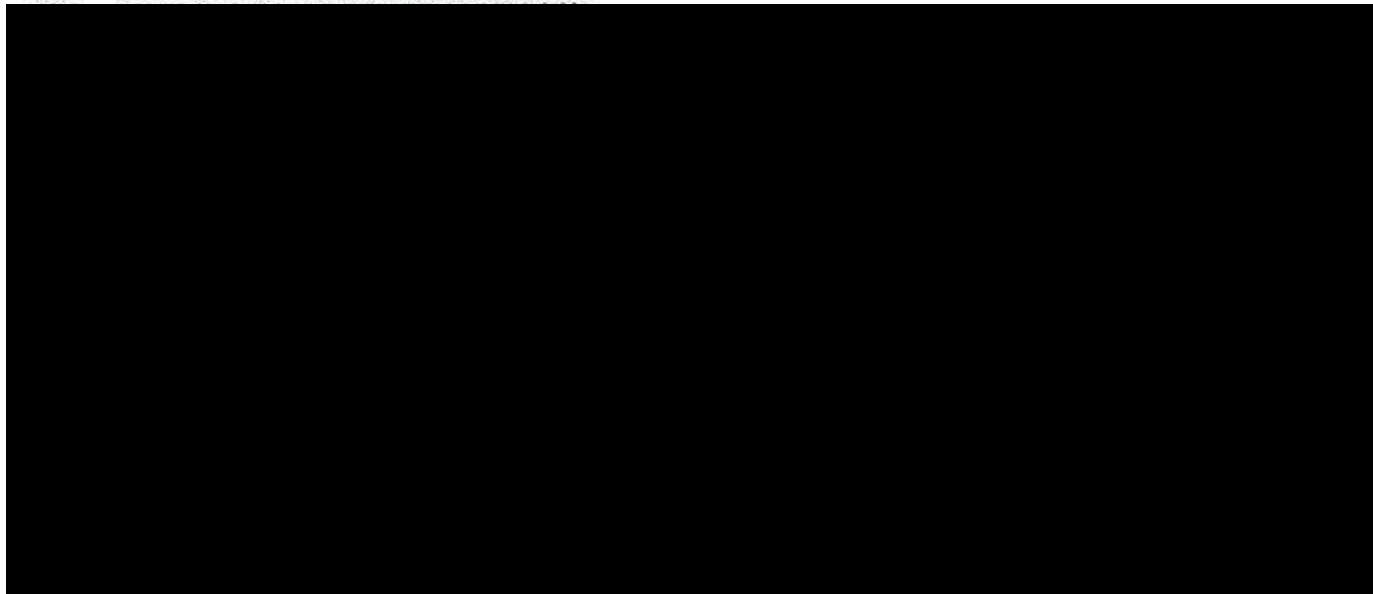
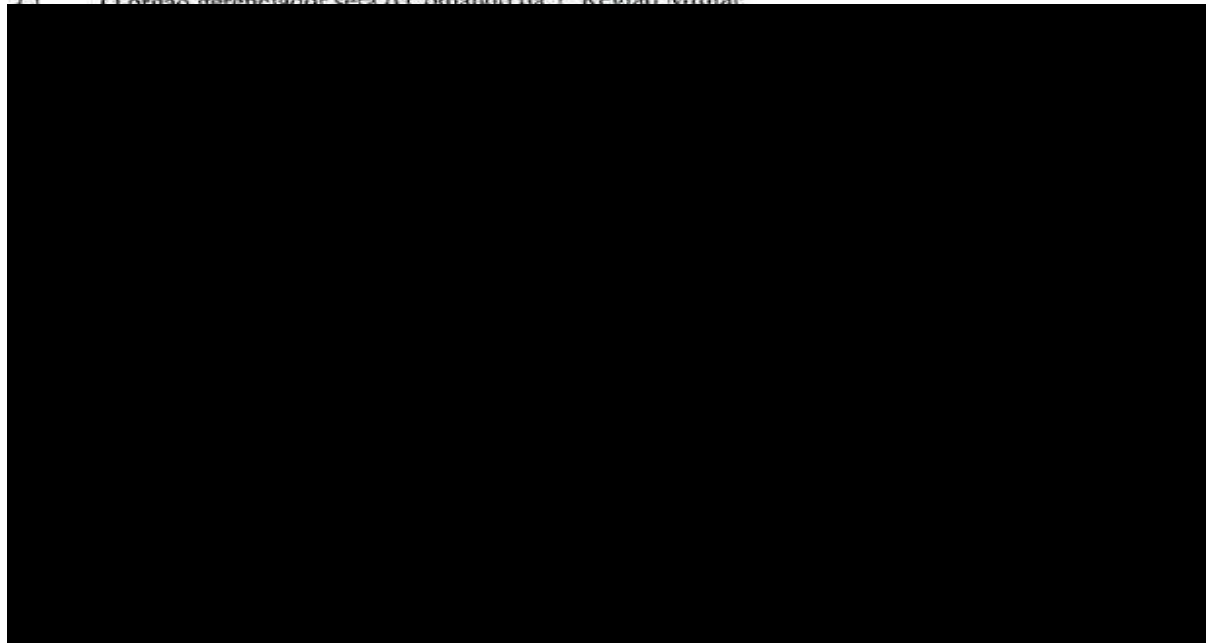
demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 35.636.034/0001-51 RUA EPAMINONDAS GRACINDO, 257 – PAJUCARA - Maceió / Alagoas / CEP:57.030-103</b>							
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
01	01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	43,748	RS 0,0001	RS 4,3748
	02	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	3.910,080	RS 1,00	RS 3.910.080,00
<b>Valor Total do GRUPO 1 - R\$ 3.910.084,3748</b>							

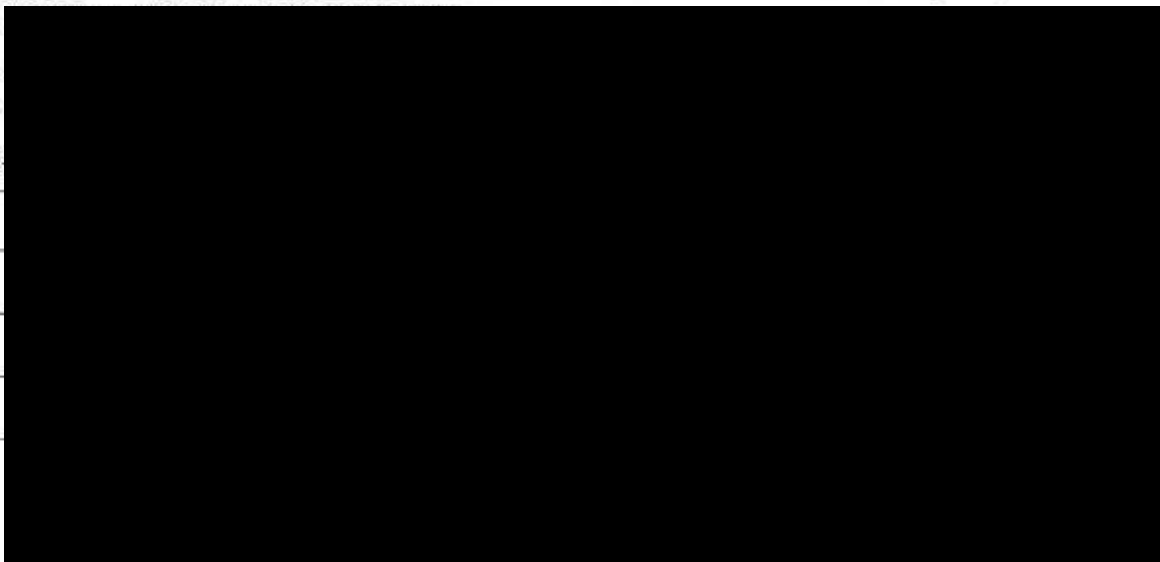


**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar



3.3

160179 - 3° C Geo	Participante	1.700	10.000
160198 - 7° D Sup	Participante	2.000	6.000
160191 - CPOR/R	Participante	50	50.000
160225 - B ADM CURADO	Participante	31.650	360.080
160185 - 14° B Log	Participante	33	33.000
160402 - 6° BEC	Participante	100	40.000
160084 - CMR	Participante	750	750.000
160200 - Pq R Mau/7	Participante	10	100.000
160177 - 71° BI Mtz	Participante	150	30.000
160201 - CRO/7	Participante	60	40.000
160023 - 10° Cia E Cmb	Participante	1.000	20.000
160004 - 59° BI Mtz	Participante	25	30.000
160199 - HMAR	Participante	40	80.000
783602 - EAMPE	Participante	1.780	25.000

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações prováveis de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite estabelecido na ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando não houver licitante de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerente

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edita.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

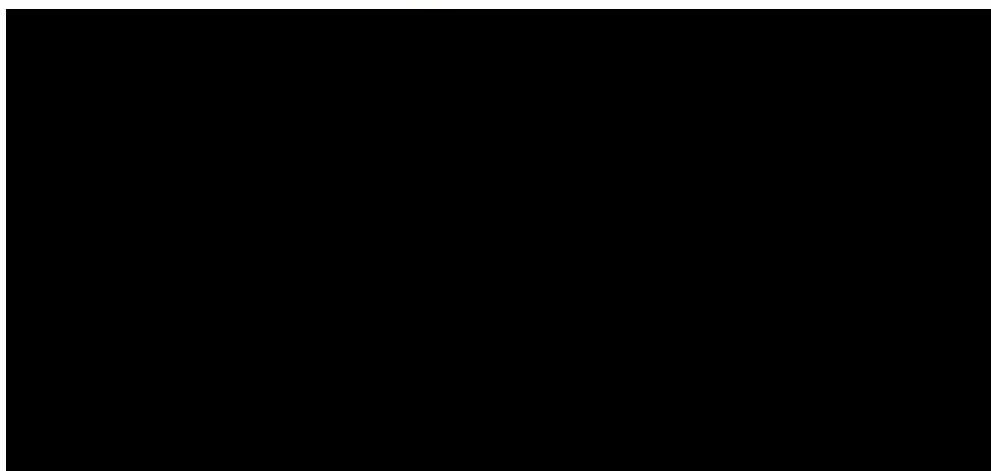
## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, p... encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 07 de dezembro de 2023.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS  
IRP Nº 0019/2023 – UASG 160194**

**1. TERMO DE ABERTURA**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar.

**2. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO**

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema;

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento, foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

**3. LOCAL DE ENTREGA**

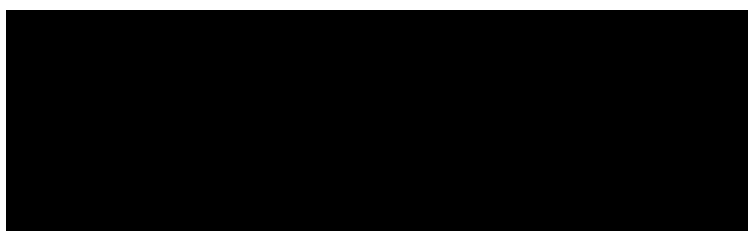
O local de entrega do material será no endereço [REDACTED] em dias com expediente, de segunda-feira à quinta-feira pela manhã das 9:30 14:00h às 16:00h e na sexta-feira das 8:00h às 12:00h. [REDACTED]

#### 4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Und	Cat ser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	60	R\$ 14,0250	R\$ 841,50
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	40.000	R\$1,0000	R\$ 40.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	60	R\$ 11,6500	R\$ 699,00
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	15.000	R\$1,0000	R\$ 15.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>R\$56.540,50</b>

Quartel em Recife-PE, 18 de outubro de 2023.



#### 5. PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura Contratação de serviços de agendamento de passagens Aéreas e Rodoviárias acima descritos para atender as necessidades das Unidades Militares participantes, conforme descrito no quadro acima requisitante, destinado à COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7.

Quartel em Recife-PE, 18 de outubro de 2023.



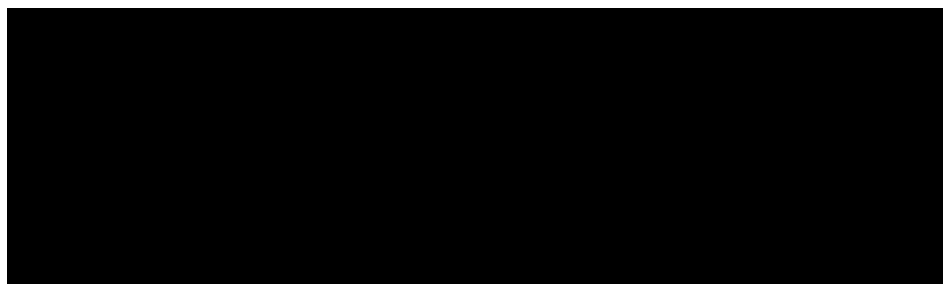


## **6. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. O Chefe da SALC toma as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 18 de outubro de 2023.





Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

## Pesquisar Item SRP

07/08/2024 14:11:03

Órgão  UASG Gerenciadora

Modalidade de Licitação  Modo de Disputa  Nº da Licitação  Nº da IRP  Nº do Processo  Compra Nacional  Gerenciada/Autorizada ME/SGD  Qtde de Itens

Objeto  
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar.

Filtro

Nº do Item  Descrição do Item

Nº do Item	Tipo do Item	Descrição do Item	Qtde do Item	Unidade de Fornecimento	Ação
1	Serviço	25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	43.748	UNIDADE	<a href="#">Selecione</a>
2	Serviço	25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	3.910.080	UNIDADE	<a href="#">Selecione</a>
3	Serviço	23027 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	24.699	UNIDADE	<a href="#">Selecione</a>
4	Serviço	23027 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	643.516	UNIDADE	<a href="#">Selecione</a>

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/08/2024 14:08:44

Órgão  UASG Gerenciadora

Modalidade de Licitação  Modo de Disputa  Nº da Licitação  Nº da IRP  Nº do Processo  Compra Nacional  Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Nº do Item  Tipo do Item  Item

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada  Unidade de Fornecimento

UASGs Participantes
  UASGs Caronas

UASG	Tipo	Quantidade Homologada	Quantidade Empenhada	Quantidade Contratada	Quantidade Utilizada	Saldo para Remanejamento	Ação
160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Gerenciadora	3400	0	0	0	3400	<a href="#">Visualizar</a>
160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Participante	25	0	0	0	25	<a href="#">Visualizar</a>
160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	Participante	1000	0	0	0	1000	<a href="#">Visualizar</a>
160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Participante	750	0	0	0	750	<a href="#">Visualizar</a>
160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Participante	150	0	0	0	150	<a href="#">Visualizar</a>
160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO)	Participante	1700	0	0	0	1700	<a href="#">Visualizar</a>
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Participante	33	0	0	0	33	<a href="#">Visualizar</a>
160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Participante	50	0	0	0	50	<a href="#">Visualizar</a>
160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Participante	1000	0	0	0	1000	<a href="#">Visualizar</a>
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	2000	0	0	0	2000	<a href="#">Visualizar</a>
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Participante	40	0	0	0	40	<a href="#">Visualizar</a>
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Participante	10	0	0	0	10	<a href="#">Visualizar</a>
160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Participante	60	0	0	0	60	<a href="#">Visualizar</a>
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Participante	31650	0	0	0	31650	<a href="#">Visualizar</a>
160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Participante	100	0	0	0	100	<a href="#">Visualizar</a>
783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	Participante	1780	0	0	0	1780	<a href="#">Visualizar</a>

Solução SERPRO



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/08/2024 14:09:10

Órgão  UASG Gerenciadora

Modalidade de Licitação  Modo de Disputa  N° da Licitação  N° da IRP  N° do Processo  Compra Nacional  Gerenciada/Autorizada ME/SGD

N° do Item  Tipo do Item  Item

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada  Unidade de Fornecimento

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	43748	0	0,0001	-	<a href="#">Visualizar</a>

Solução SERPRO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7a. RM – 1965)  
**COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

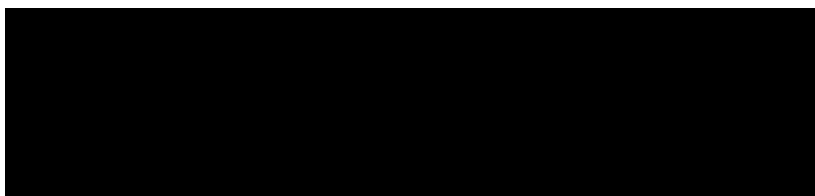
**JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64329.001549/2024-87  
UGP Nº 38/2024 PE 16/2023 – UG 160194

A contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, justifica-se devido à essencialidade do objeto para atender às demandas administrativas da CRO/7.

Esta aquisição visa suprir as necessidades e desempenho das atividades institucionais da CRO/7 em apoio à Operação Taquari II.

Recife-PE, 26 de junho de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7a. RM – 1965)  
**COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

### 1. DA JUSTIFICATIVA

#### 1.1 Do Objeto:

O presente objeto é a contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender às necessidades da [REDACTED]

#### 1.2 Motivo da despesa:

A presente contratação visa promover a aquisição de serviço de passagens aéreas contribuindo para a realização dos serviços as OM em apoio à Operação Taquari II.

### 2. CONTRATAÇÃO DIRETA

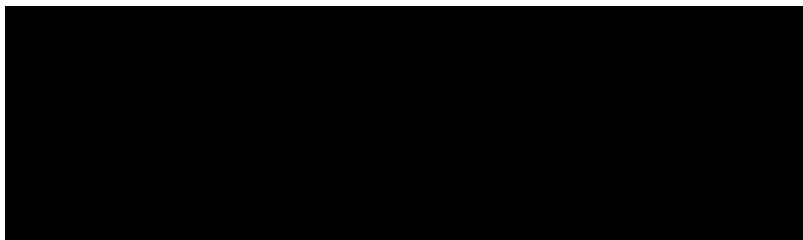
A Lei obriga a existência de um instrumento administrativo, visando justificar a aquisição do serviço que se deseja adquirir.

Da necessidade de aquisição do serviço supracitado; e em conformidade ao disposto na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e Decreto nº 7.892/13, registra-se a **adesão como UG PARTICIPANTE na Ata realizada do Pregão Eletrônico nº 16/2023 – 7º RM/7º DE (UG 160194)**, de acordo com a autorização do Órgão Gerenciador e Empresa Fornecedora, em conformidade aos princípios da impessoalidade e vantajosidade para atender o interesse público.

### 3. OS RECURSOS

Quanto ao recurso orçamentário, ratifico em conformidade com o Inc. II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e declaro para fins de realização da despesa aquisição de serviço de agenciamento de passagens aéreas para a CRO/7, que as despesas são compatíveis com o plano plurianual, e afirmo que a despesa não causa impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Recife-PE, 26 de junho de 2024





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7a. RM – 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

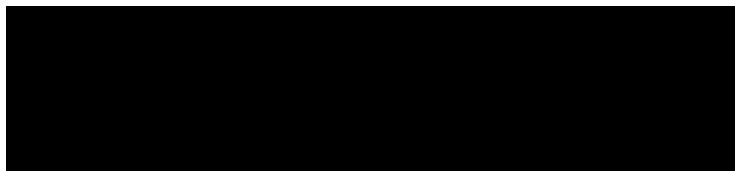
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

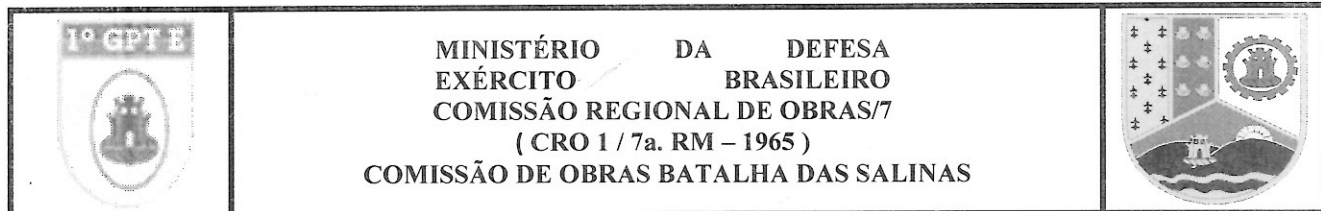
Em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para fins de realização da despesa com aquisição de serviço de agenciamento de passagens aéreas para a CRO/7, que tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a descentralização de crédito realizada pelos órgãos competentes do Comando do Exército Brasileiro.

Afirmo que a despesa não causa impacto orçamentário, uma vez que não há aumento ou expectativa deste.

Por oportuno, ressalvo que a referida despesa não afeta à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações desta Comissão Regional de Obras e sim está vinculada à manutenção dos serviços administrativos e operacionais.

Recife-PE, 26 de junho de 2024.





Recife-PE, 14 de dezembro de 2022.

## **BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 001**

Para o conhecimento desta Comissão de Obras e a devida execução, publico o seguinte:

### **1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem alteração.

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **1. ALTERAÇÃO DE PESSOAL**

##### **a. DE OFICIAIS**

##### **1) Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar - Transcrição**

##### **"PORTARIA – C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022**

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

##### **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

(...)



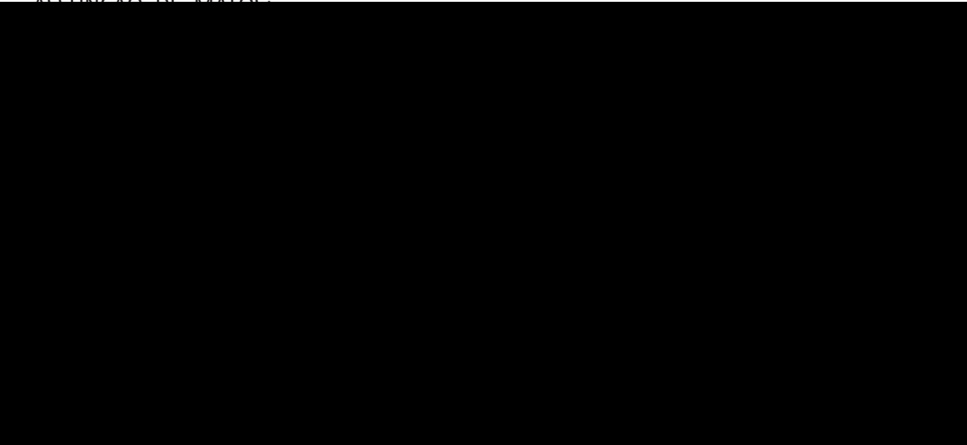
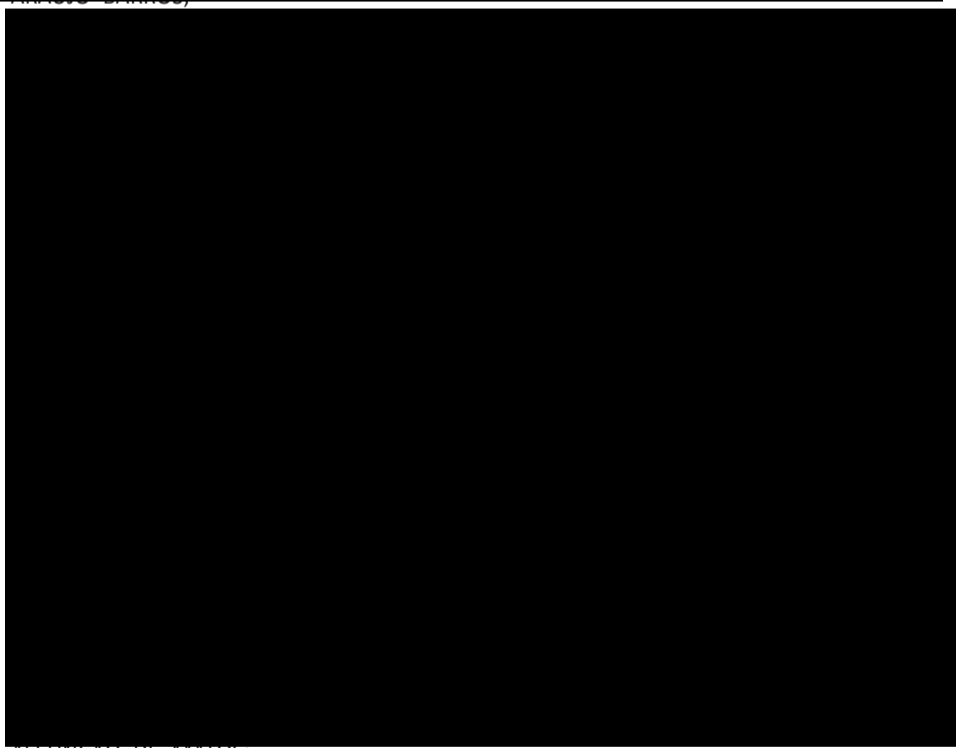
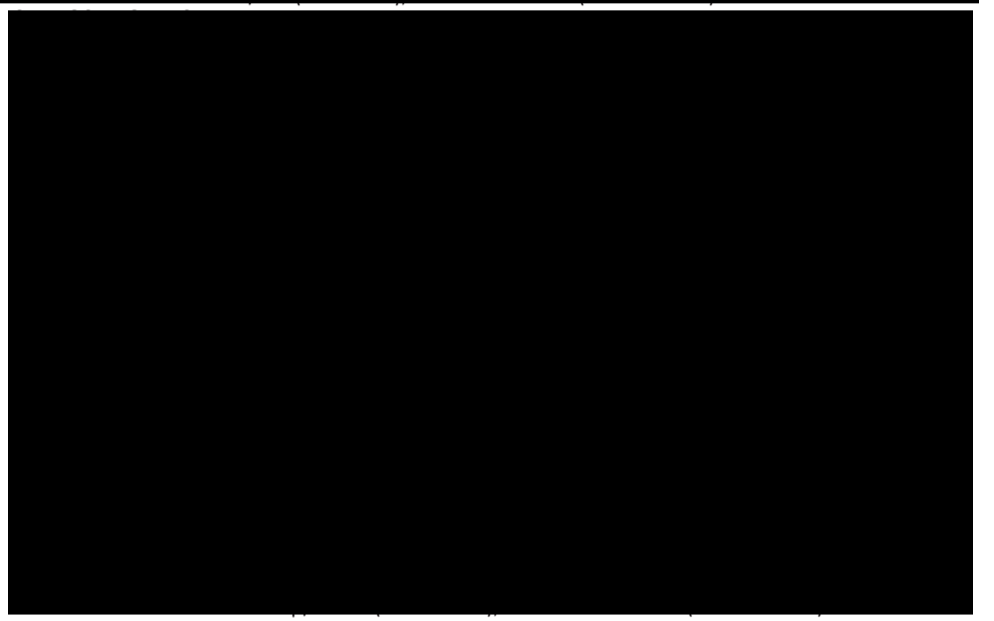
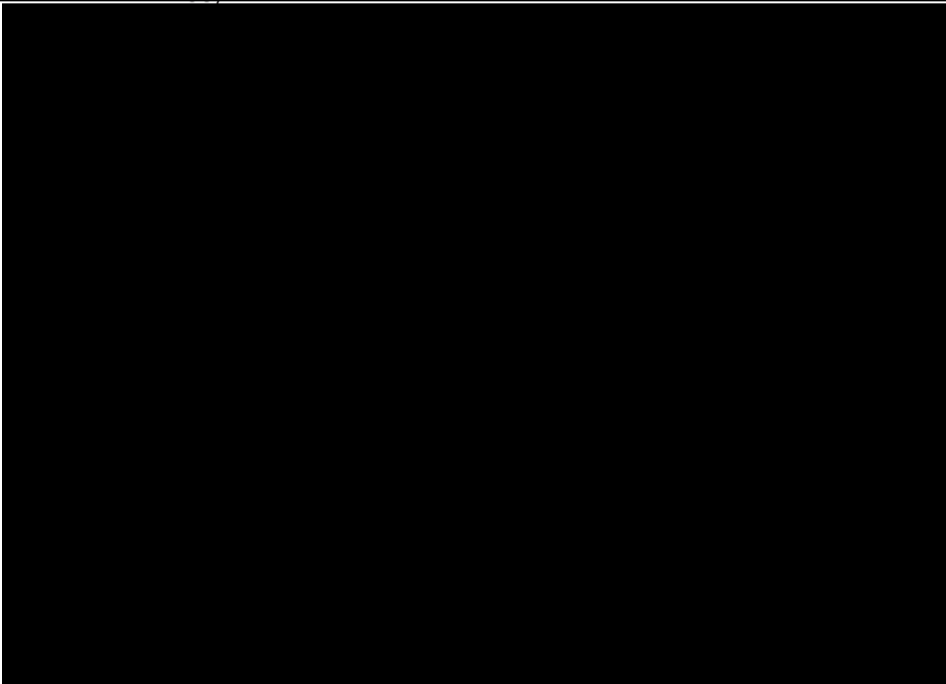
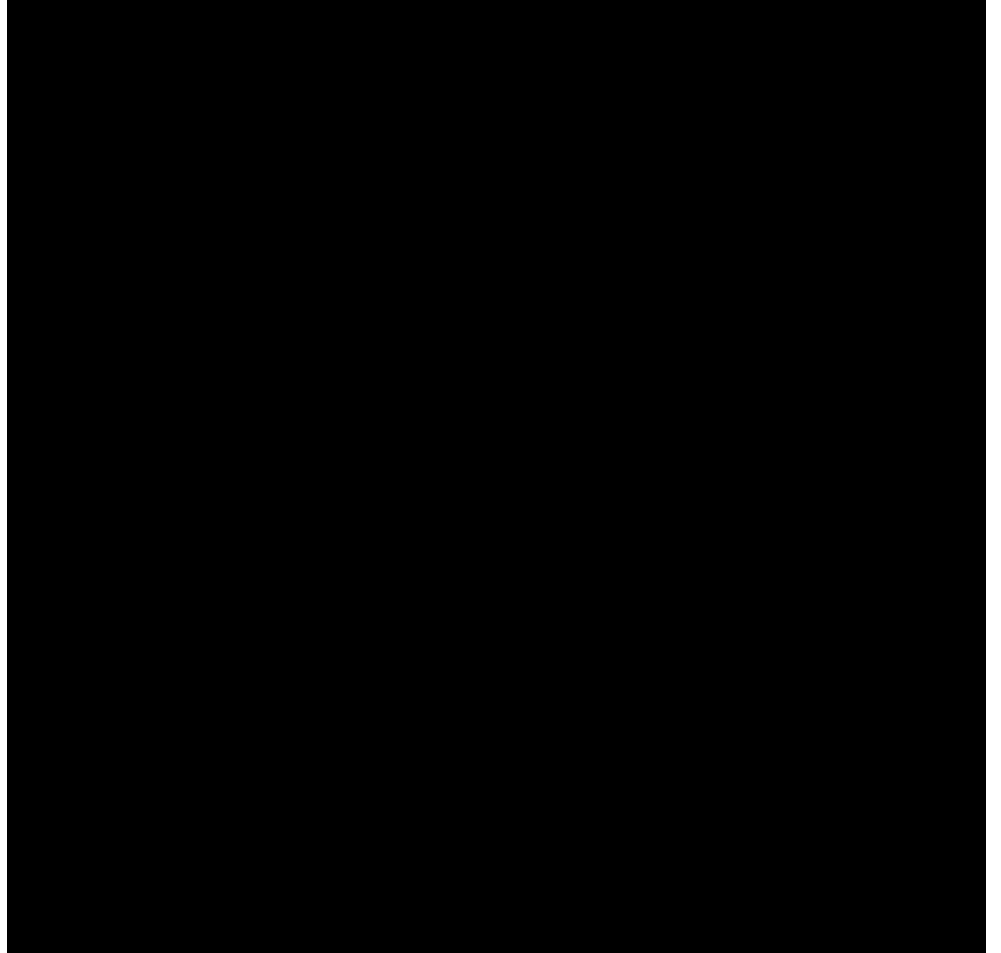
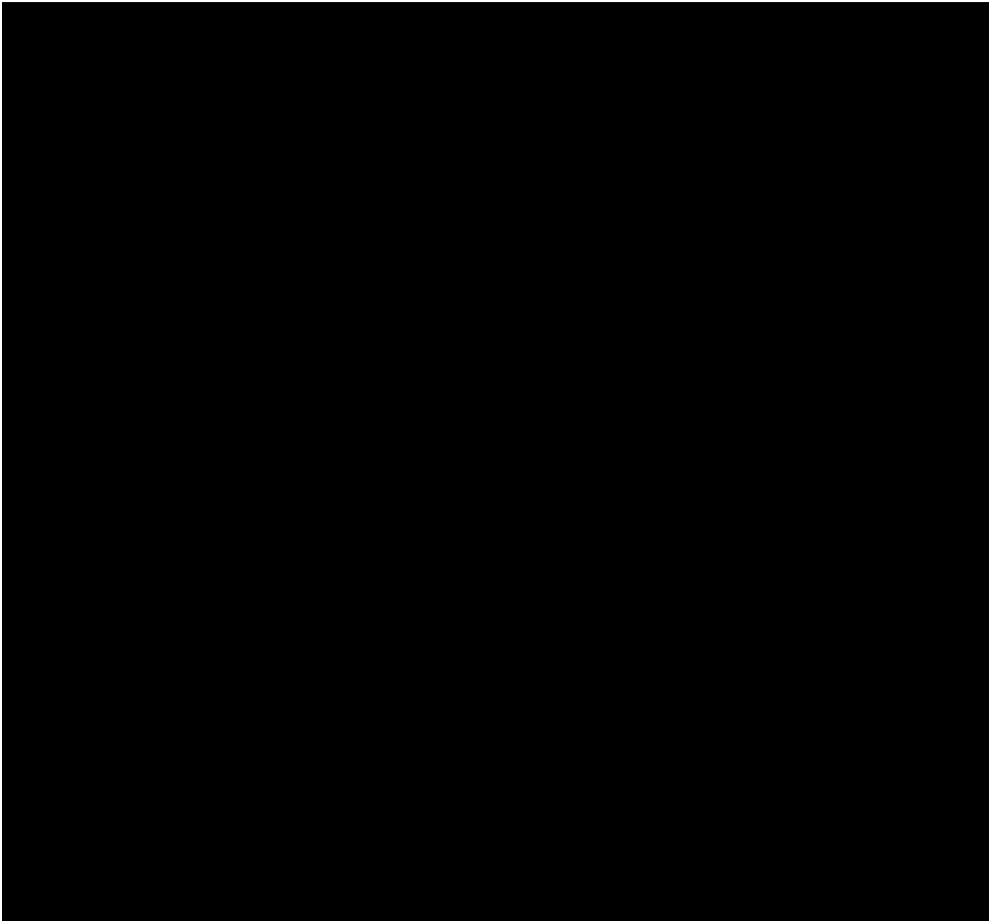
(...)"

(Transcrito do Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022)

Em consequência, a Secretaria, a Seção Administrativa, a Seção Técnica e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.



CRO/7



DECRETO Nº 98.820, DE 12 DE JANEIRO DE 1990

## REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO

Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(R-3).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, itens IV e VI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Administração do Exército (ARE) (R-3), que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3.251, de 9 de novembro de 1938 e demais disposições em contrário.

(...)

### CAPÍTULO III

#### Atribuições

##### I Do Agente Diretor

Art. 23. Ao comandante compete a condução de todas as atividades desenvolvidas pela Organização Militar.

§ 1º No exercício da direção integral das atividades administrativas da Unidade Administrativa, a autoridade referida neste artigo denomina-se Agente Diretor (AD).

§ 2º Esta autoridade se intitulará Ordenador de Despesas (OD), quando na função específica da direção exclusiva das atividades de administração orçamentária e financeira, e, no que estiver fixado em legislação específica, na direção das atividades de administração patrimonial.

§ 3º A delegação de competência da função de Ordenador de Despesas será regulada por legislação específica.

Art. 24. O Agente Diretor tem nos agentes executores diretos e indiretos os elementos de execução de suas atribuições.

Art. 25. O Agente Diretor, como principal responsável pela administração da unidade, deve tomar todas as providências de caráter administrativo necessárias ao desempenho das atividades fim e meio da unidade, de acordo com a legislação em vigor, sendo responsável, portanto, pelos atos e fatos administrativos praticados na sua UA.

Art. 26. Na Unidade Administrativa comandada, dirigida ou chefiada por Oficial-geral, a função de Agente Diretor, quando aquela autoridade julgar conveniente,



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:31:02 do dia 28/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XV85280624143102

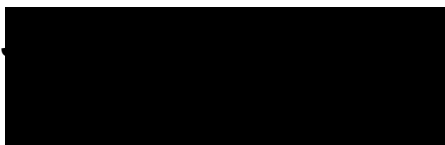
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/06/2024 às 14:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNP.**



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 667E.F39E.0600.2934 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certifica-se que **DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

[REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

[REDACTED]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/06/2024 14:28:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**


**Resultados da Consulta Eletrônica:**

<p>Órgão Gestor: <b>TCU</b> Cadastro: <b>Licitantes Inidôneos</b> Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b></p> <p>Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a>.</p>
---

<p>Órgão Gestor: <b>CNJ</b> Cadastro: <b>CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade</b> Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b></p> <p>Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a>.</p>
---

<p>Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b> Cadastro: <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas</b> Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b></p> <p>Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a>.</p>
--

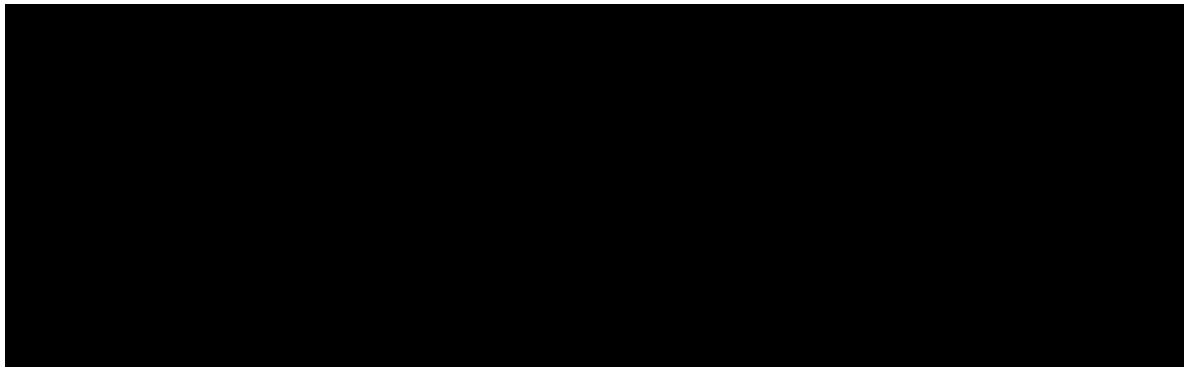
<p>Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b> Cadastro: <b>CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas</b> Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b></p> <p>Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a>.</p>
---

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

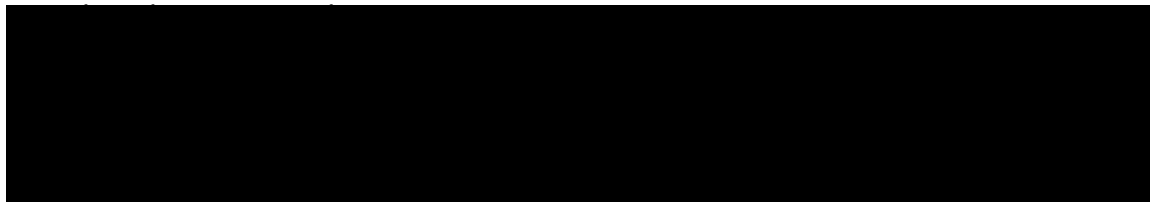
**Relatório de Ocorrências Ativas**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**



Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

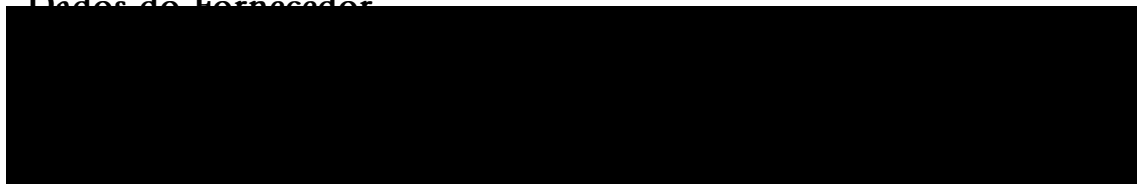




Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**



**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor



#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/07/2024
Receita Municipal	Validade:	03/07/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

---

Número: **2024.000006223240-00**Data de Emissão: **28/06/2024****DADOS DO REQUERENTE**

---

CNPJ: 

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **25/09/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000006223250-82

Data de Emissão: 28/06/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: [REDACTED]

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/09/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

27/06/24 13:39

USUARIO : LEMOS

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 160201 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
 CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL  
 CONTA CORRENTE : N 1 248206 3000000000 339033 110407 FBOPTAQDP11

SALDO ANTERIOR A 01JUN 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
21Jun	160502	00001	NC404358	300065	2.500,00C	2.500,00C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET

\_\_\_ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)\_\_\_\_\_

18/07/24 14:04

USUARIO: ALINE

DATA EMISSAO : 17Jul24 VALORIZACAO : 17Jul24 NUMERO : 2024NC405033

UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160201 / 00001 - C R O/7

OBSERVACAO

B2DSTOPTAQUARI2DEC#DIARIAS E PASSAGENS A MILITAR EM PROL DA OP TAQUARI II. ATD  
 DIEX 201-SG4DEC, DE 16 JUL 24. RSTT SD NAO APL. EMPH CONF MSG SIAFI 202336349  
 90-DEC, DE 23 AGO 23. NCEME-002023. UT OBG T SCDP. EMPH IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	248206	3000000000	339033		110407	FBOPTAQDP11	3.500,00
300065	1	248206	3000000000	339015		110407	FBOPTAQDP11	571,71

LANCADO POR : 77468490325 - HIDELEFRANCIO  
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 17Jul24 14:10

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7**  
**(CRO 1 / 7ª RM – 1965)**  
**COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

NUP: 64329.001736/2024-61

Do Enc. Setor de Almoxarifado  
 Ao Sr. Fiscal Administrativo  
 Assunto: Aquisição de Serviço  
 Ref.: Art. 13 das IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13 das Ig 12 – 02, aprovados pela Port. Min nº 305, de 22 de Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do serviço abaixo especificado, com fim de atender as necessidades desta UG:

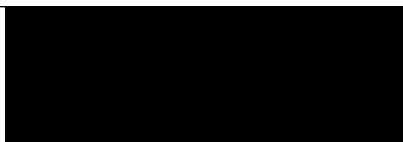
**DADOS DO EMPENHO:**

SISTEMA:	SIASG	MODALIDADE:	PREGÃO SRP (UGP)
UG:	PRIMÁRIA	UASG:	160194
TIPO:	GLOBAL	PREGÃO:	16/2023
ND:	339033	Valor Total da RNE	RS 3.500,00
CNPJ:	[REDACTED]		
CREDOR:	DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		

SUBITEM 01 – Passagem Aérea

Nr Ord	Item	Destino	Qtd	Und	Valor unitário	Total
1	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	3500	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
					<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>

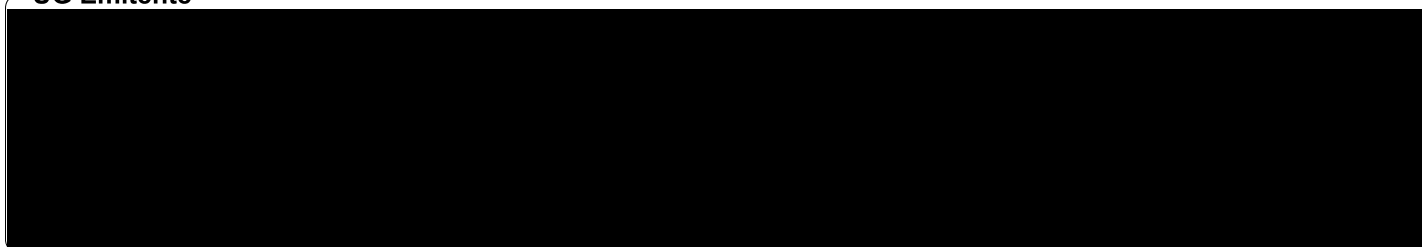
Finalidade: Atender as necessidades de passagens aéreas da CRO7.



Data e hora da consulta: 05/08/2024 11:44  
 Usuário: \*\*\*.413.864-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**



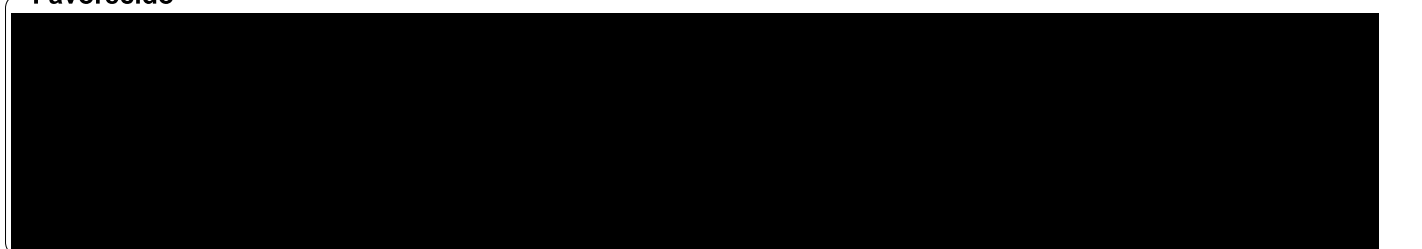
Ano	Tipo	Número
2024	NE	85

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	248206	3000000000	339033	110407	FBOPTAQDP11



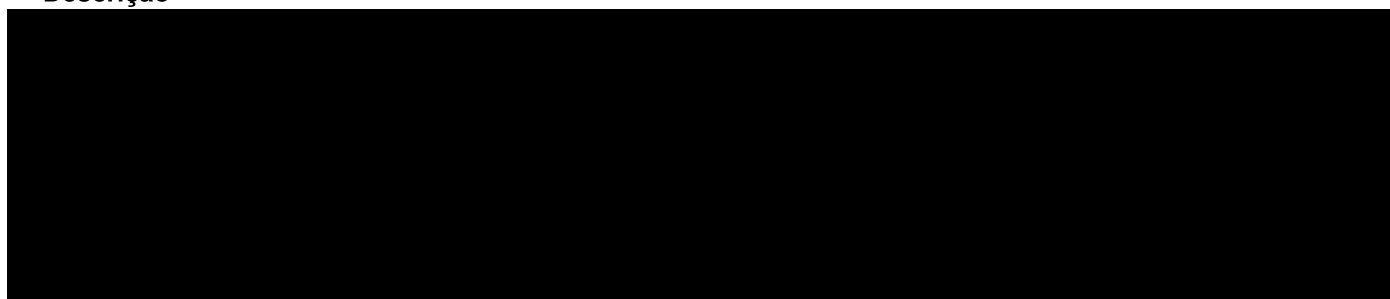
**Favorecido**



**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		28	-	I	-

**Descrição**



Data e hora da consulta: 05/08/2024 11:44  
 Usuário: \*\*\*.413.864-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa		Total da Lista		
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.000,00		
Subelemento 01 - PASSAGENS PARA O PAIS				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00002 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	6.000,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2024	Inclusão	2.500,00000	1,0000	2.500,00
18/07/2024	Reforço	3.500,00000	1,0000	3.500,00

**Assinaturas**